



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904
Tel.: (0XX15) 3238-1111. Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Ofício DEL nº 351/2021

Sorocaba, 27 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando à Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 167/2021 ao Projeto de Lei nº 34/2021;
- Autógrafo nº 168/2021 ao Projeto de Lei nº 171/2021;
- Autógrafo nº 169/2021 ao Projeto de Lei nº 326/2021;
- Autógrafo nº 170/2021 ao Projeto de Lei nº 378/2021;
- Autógrafo nº 171/2021 ao Projeto de Lei nº 379/2021;
- Autógrafo nº 172/2021 ao Projeto de Lei nº 380/2021;
- Autógrafo nº 173/2021 ao Projeto de Lei nº 336/2019;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 169/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2021

Dispõe sobre denominação de "Arlindo Pereira Fernandes" a uma via pública e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 326/2021, DO EDIL JOÃO DONIZETI SILVESTRE

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ARLINDO PEREIRA FERNANDES" a Rua 09 do loteamento Jardim Casagrande no Bairro do Éden, que se inicia no prolongamento da Rua Arlindo Pereira Fernandes e termina na Rua 07, localizada no Jardim Casagrande nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.